



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Areia Branca
Gabinete do prefeito

DECRETO Nº 1312/2022
DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

Regulamenta regras básicas para a seleção de dirigentes de Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino e dá providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREIA BRANCA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com as disposições a Meta 19 do Plano Municipal de Educação - PME, Lei Municipal nº 001/2005, da Lei Federal nº 14.113/2022 e a Resolução nº 01/2022/Comissão intergovernamental de financiamento para a educação básica de qualidade:

RESOLVE:

Art. 1º - A nomeação de Diretores e Professores Administradores das Escolas da Rede Pública Municipal de Areia Branca deve obedecer ao seguinte: Os Diretores e Professores Administradores das Escolas devem ser nomeados pelo Secretário Municipal de Educação, devendo ser escolhidos entre professores integrantes do Quadro Permanente do Magistério Público Municipal de Areia Branca, cujos nomes figurem em listas tríplices organizadas pela Secretaria Municipal de Educação, através de processo seletivo que considere critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho, em atenção ao disposto no inciso I do § 1º do art. 14 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, devendo a Secretaria Municipal de Educação indicar, através de portaria, qual processo será utilizado.

Art. 2º - Compreende-se como processo de seleção: inscrições; avaliações; classificações e envio da lista de selecionados(as) por Escolas para a homologação do Secretário Municipal de Educação.

Art. 3º - A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas no Decreto e nos demais avisos, comunicados, erratas e editais complementares que vierem a ser publicados para realização deste Processo Seletivo, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

I - É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) inscrito(a) o acompanhamento da divulgação das informações referentes a este Processo Seletivo;

II - As inscrições ficarão abertas, exclusivamente, via internet, no período determinado em Edital específico;

III - As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Secretaria Municipal de Educação;

IV - A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site da Prefeitura Municipal;

V - Para inscrever-se, o(a) candidato(a) deverá se dirigir à sede da SEMED localizada à Avenida Pedro

Prefeitura Municipal de Areia Branca

Praça Juviano Freire de Oliveira, 17, Centro – 49580-000 Areia Branca

CNPJ: 13.100.995/0001-04 Tel.: (79) 99828-4631



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Areia Branca
Gabinete do prefeito

4

Diniz, s/n, durante o período definido em Edital, efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

- a - Preencher o Formulário de Inscrição, anexar a Documentação Comprobatória (títulos, diplomas frente e verso, portarias, certificados, declarações etc.) das informações inseridas no Formulário e transmitir os dados pela Internet;
- b - O Plano de Gestão, em três vias, deverá ser entregue à Banca Examinadora no momento da avaliação do candidato;
- c - A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;
- d - A não comprovação de alguma informação no Formulário de Inscrição, pela ausência da inserção dos respectivos documentos digitalizados no sistema, implicará a não pontuação do item correspondente;
- e - O(a) candidato(a) assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição disponível pela via eletrônica;
- f - Ao inscrever-se, o(a) candidato(a) deverá indicar a opção da Escola, conforme barra de opções do Formulário de Inscrição;
- g - O(a) candidato(a) deverá efetuar uma única inscrição no Processo Seletivo de que trata este Decreto;
- h - As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), reservando-se à Secretaria Municipal de Educação, o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta e/ou que fornecer dados inverídicos ou falsos;
- i - Será cancelada a inscrição, se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Decreto;
- j - Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Decreto.

Art. 4º - O Processo Seletivo será realizado em 4 (quatro) Etapas:

- I - Inscrição;
- II - Currículo;
- III - Plano de Gestão;
- IV - Banca Examinadora;

§ 1º - O Currículo (informações inseridas pelo(a) candidato(a) no Formulário de Inscrição), após avaliado por Comissão de Examinadores da SEMED, será pontuado nos termos da seguinte escala, de acordo com o pre-estabelecido em Edital:

Prefeitura Municipal de Areia Branca

Praça Juviano Freire de Oliveira, 17, Centro – 49580-000 Areia Branca

CNPJ: 13.100.995/0001-04 Tel.: (79) 99828-4631



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Areia Branca
Gabinete do prefeito

I - Experiência Profissional: até 50 pontos;

II - Formação Acadêmica: até 50 pontos;

§ 2º - Todos os candidatos(as) deverão participar das Etapas I e II. Após essas Etapas, será classificado um número de candidatos(as) para cada Escola de até 3 (três) vezes o número total de vagas, considerando as maiores pontuações obtidas na Etapa II (soma dos pontos obtidos nos incisos I e II, de do § 1º).

§ 3º - Na hipótese de igualdade da soma dos pontos obtidos nos incisos I e II, de do § 1º, prevalecerá, para fins de desempate, o(a) candidato(a) que obtiver:

I - Maior pontuação no item Experiência Profissional (inciso I, do § 1º);

a) O maior tempo de Rede Pública Municipal de Ensino;

b) A maior idade, se ainda persistir o empate.

§ 4º - Se somente uma inscrição for aprovada pela banca, essa será nomeada pelo Secretário Municipal de Educação.

Art. 5º - A ocorrência de quaisquer das hipóteses abaixo implicará o cancelamento imediato da participação no Processo Seletivo, independentemente de qualquer aviso ou notificação prévios, sem prejuízo de o(a) participante responder por eventuais danos, além de sanções penais, de acordo com a sua conduta e com os termos da legislação em vigor no Brasil:

a) Divergência entre o CPF de inscrição e documento original;

b) Violação de quaisquer uma das disposições previstas no Edital.

Art. 6º - É pré-requisito para participar do presente Processo de Seleção e ocupar a Função de Diretor e Professor Administrador de Escola possuir escolaridade de nível superior com graduação em qualquer área de licenciatura plena.

Parágrafo único - A Função de Confiança de Diretor de Escola e Professor Administrador da Rede Pública Municipal é de livre designação e dispensa pelo Secretário Municipal de Educação. Não obstante, deseja-se que o ocupante da Função exerça suas atividades pelo período de vigência do mandato eletivo do atual Chefe do Executivo Municipal, a partir de avaliação de desempenho periódica dos resultados da gestão escolar.

Art. 7º - Os requisitos necessários para ocupação da Função de Diretor e Professor Administrador de Escola da Rede Pública Municipal de Areia Branca são:

I - ser integrante do quadro permanente do Magistério Municipal;

II - possuir escolaridade de nível superior com graduação em qualquer licenciatura plena;

IV - ser cumprido o estágio probatório até o ato da inscrição;

V - não ter sofrido qualquer sanção por meio de processo administrativo disciplinar nos últimos 5 anos;

VI - não estar respondendo a processos administrativos disciplinares;

VII - não possuir pendências quanto à prestação de contas dos cargos e das funções de gestão

Prefeitura Municipal de Areia Branca

Praça Juviano Freire de Oliveira, 17, Centro – 49580-000 Areia Branca

CNPJ: 13.100.995/0001-04 Tel.: (79) 99828-4631



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Areia Branca
Gabinete do prefeito

exercidos;

VIII – possuir experiência docente de no mínimo 03 anos, nos termos do art 67 da lei nº 9.394/96.

Art. 8º - É de 02 (dois) anos o mandato dos dirigentes, sendo permitida a recondução ao mesmo cargo ou função.

§ 1º Ao longo de cada mandato, os dirigentes mencionados no "caput" deste artigo devem cumprir metas de desempenho definidas, através de portaria da Secretaria Municipal de Educação, para indicadores de gestão pedagógica e administrativa, sob pena de dispensa.

§ 2º O cumprimento das metas de desempenho mencionadas no §1º deste artigo pelos dirigentes deve ser item obrigatório para avaliação dos candidatos nos processos seletivos referidos neste Decreto.

Art. 9º - Os indicadores de gestão pedagógica e administrativa que devem constar nas metas de desempenho dos Diretores e Professores Administradores das Escolas da Rede Pública Municipal de Areia Branca são:

- I – aumento gradativo de aprovação;
- II – redução gradativa de reprovação;
- III – redução gradativa evasão escolar;
- IV – redução gradativa distorção idade-série;
- V - elevação das notas do IDEB;
- VI – elevação da proficiência no SAEB;
- VII - elevação da proficiência no SAESE;
- VII – Elavação da matrícula escolar.

Art. 10 - A substituição de Diretor e do Professor Administrador de escola se dará, considerando o resultado final do Processo de Seleção, após homologação do Secretário Municipal de Educação, que poderá designar o candidato selecionado em uma Escola para exercer a Função de Diretor e/ou Professor Administrador em qualquer uma das escolas da Rede, por meio de Portaria, por motivos de substituição ou vacância da função.

Art. 11 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 12 – Revoga-se as disposições em contrário.

Areia Branca, 13 de setembro de 2022.


Alan Andreolino Nunes Santos

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Areia Branca

Praça Juviano Freire de Oliveira, 17, Centro – 49580-000 Areia Branca

CNPJ: 13.100.995/0001-04 Tel.: (79) 99828-4631